



PROCESSO Nº 623/15

PROTOCOLO Nº 13.321.796-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 448/15

APROVADO EM 14/09/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BRÁSILIO VICENTE
DE CASTRO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado à
Educação de Jovens e Adultos - PROEJA

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 918/15-SUED/SEED, de 14/07/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 01/09/14, de interesse do Colégio Estadual Professor Brasília Vicente de Castro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5186/13, de 11/11/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 11/12/13 a 11/12/18.

O Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, em nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2651/08, de 25/06/08 e obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 6445/12, de 23/10/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012. Foi adequado de acordo com a Deliberação nº 04/08-CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB nº 660/09, de 10/12/09, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.



PROCESSO N° 623/15

A instituição de ensino não apresentou o Laudo da Vigilância Sanitária, assim, justifica:

O Diretor do Colégio Estadual Professor Brasília Vicente de Castro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, Professor Marcos Antonio da Silva, portador do RG 4.345.646-6/PR, justifica que, em relação às solicitações feitas pelo setor de Vigilância Sanitária, várias ações têm sido realizadas nessa instituição de ensino para atender os princípios legais de funcionamento. No entanto, como o ano letivo de 2015 está sendo atípico (em função da greve), o colégio está com algumas dificuldades para regularizar todas as pendências solicitadas pela Vigilância Sanitária em sua visita realizada no mês de dezembro de 2014. Contudo, o colégio espera contemplar todas as solicitações até o fim do primeiro semestre letivo de 2015.

1.1 Plano de Curso

Matriz Curricular

Estabelecimento: Colégio Estadual Professor Brasília Vicente de Castro									
Município: Curitiba									
Curso: Técnico em Administração em Nível Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA									
Forma: Integrada					Implantação gradativa a partir do ano: 2008				
Turno: Noite					Carga horária: 2880 horas/aula – 2400 horas				
Módulo: 20					Organização: Semestral				
Disciplinas	Semestres						horas/aula	horas	
	1º	2º	3º	4º	5º	6º			
1 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E DE PROCESSOS	2	2	2	2	2	2	240	200	
2 ARTE					2	2	80	67	
3 BIOLOGIA	3	3					120	100	
4 COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL	2	2					80	67	
5 EDUCAÇÃO FÍSICA					2	2	80	67	
6 ELABORAÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS			2	2			80	67	
7 FILOSOFIA					2	2	80	67	
8 FÍSICA			3	3			120	100	
9 FUNDAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO	2	2					80	67	
10 GEOGRAFIA	3	3					120	100	
11 HISTÓRIA			3	3			120	100	
12 INTRODUÇÃO A ECONOMIA			2	2			80	67	
13 LEM: INGLÊS					3	3	120	100	
14 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	3	3	3	3	3	360	300	
15 MATEMÁTICA	4	4	3	3	2	2	360	300	
16 NOÇÕES DE CONTABILIDADE			2	2	2	2	160	133	
17 NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			2	2	3	3	200	167	
18 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2	2					80	67	
19 QUÍMICA					3	3	120	100	
20 SOCIOLOGIA			2	2			80	67	
21 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3	3					120	100	
TOTAL	24	24	24	24	24	24	2880	2400	

Obs.: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUEDE/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.


Marcos Antonio da Silva
Diretor
MARCOS ANTONIO DA SILVA
Res. 6012/2011 DOE 21/12/2011
Diretor



PROCESSO Nº 623/15

Avaliação Interna do Curso

Técnico em Administração Integrado a Educação de Jovens e Adultos – PROEJA			1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre	4º Semestre	5º Semestre	6º Semestre	
Mátrículas	2008	1º semestre	41	-	-	-	-	-	
		2º semestre	35	14	-	-	-	-	
	2009	1º semestre	46	07	14	-	-	-	
		2º semestre	26	20	05	14	-	-	
	2010	1º semestre	31	13	08	07	11	-	
		2º semestre	21	20	07	08	06	09	
	2011	1º semestre	-	09	11	08	08	04	
		2º semestre	-	-	03	08	06	06	
	2012	1º semestre	-	-	-	02	06	04	
		2º semestre	-	-	-	-	02	05	
	2013	1º semestre	-	-	-	-	-	02	
		2º semestre	-	-	-	-	-	-	
	Desistentes	2008	1º semestre	00	-	-	-	-	-
			2º semestre	26	00	-	-	-	-
		2009	1º semestre	00	00	00	-	-	-
			2º semestre	15	09	00	00	-	-
		2010	1º semestre	00	00	00	00	00	-
			2º semestre	01	00	00	00	00	00
		2011	1º semestre	-	00	00	00	00	00
			2º semestre	-	-	00	00	00	00
		2012	1º semestre	-	-	-	00	00	00
			2º semestre	-	-	-	-	00	00
		2013	1º semestre	-	-	-	-	-	00
			2º semestre	-	-	-	-	-	-
Transferidos	2008	1º semestre	02	-	-	-	-	-	
		2º semestre	01	00	-	-	-	-	
	2009	1º semestre	00	00	00	-	-	-	
		2º semestre	00	00	00	00	-	-	
	2010	1º semestre	02	00	00	01	00	-	
		2º semestre	00	00	00	00	01	00	
	2011	1º semestre	-	02	00	00	00	00	
		2º semestre	-	-	00	00	00	00	
	2012	1º semestre	-	-	-	00	00	00	
		2º semestre	-	-	-	-	00	00	
	2013	1º semestre	-	-	-	-	-	00	
		2º semestre	-	-	-	-	-	-	
Reprovados	2008	1º semestre	25	-	-	-	-	-	
		2º semestre	00	00	-	-	-	-	
	2009	1º semestre	26	02	00	-	-	-	
		2º semestre	03	04	01	03	-	-	
	2010	1º semestre	18	08	02	02	02	-	
		2º semestre	13	10	01	03	02	01	
	2011	1º semestre	-	05	04	03	02	00	
		2º semestre	-	-	01	02	02	00	
	2012	1º semestre	-	-	-	00	01	00	
		2º semestre	-	-	-	-	00	00	
	2013	1º semestre	-	-	-	-	-	00	
		2º semestre	-	-	-	-	-	-	
Concluintes / egressos	2008	1º semestre	14	-	-	-	-	-	
		2º semestre	08	14	-	-	-	-	
	2009	1º semestre	20	05	14	-	-	-	
		2º semestre	08	07	04	11	-	-	
	2010	1º semestre	11	05	06	04	09	-	
		2º semestre	07	10	06	05	03	08	
	2011	1º semestre	-	02	07	05	06	04	
		2º semestre	-	-	02	06	04	06	
	2012	1º semestre	-	-	-	02	05	04	
		2º semestre	-	-	-	-	02	05	
	2013	1º semestre	-	-	-	-	-	02	
		2º semestre	-	-	-	-	-	-	

A Direção justifica que pelo fato da comunidade, onde o Colégio está inserido, não mais preencher a demanda o curso em questão, o mesmo solicitará a cessação do curso, assim que regularizada a vida escolar dos 02 alunos egressos.(fl.411)

1.2 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 205/15, de 29/06/15, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Itália dos Reis, licenciada em Letras, Fernanda Giselly Matsuda, licenciada em Educação Artística, Josiane C. Guimarães, licenciada em Ciências e como perito Adão Aparecido P. Leite, bacharel em Administração, após análise documental e verificação *in loco*, atesta em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino possui condições satisfatórias para a renovação do reconhecimento do curso e informa:



PROCESSO N° 623/15

(...)

O Colégio apresentou melhorias e modificações durante o período de realização do curso em questão como: instalação de duas salas com projetor multimídia, ampliação do refeitório, reformas dos banheiros masculino e feminino, aquisição de aparelhos de TV, colocação de corrimões, reparos na rede elétrica e hidráulica, troca de telhas e pisos nas salas de aula e pinturas em geral. A escola disponibiliza também três laboratórios, amplos e arejados, com iluminação satisfatória, sendo dois de Informática e um de Ciências, em condições favoráveis de utilização. Biblioteca escolar, com acervo atualizado. O acesso às pessoas com necessidades especiais estão em adequação às exigências. A articulação com o setor produtivo é efetivada na forma de entrevistas, visitas técnicas, palestras, reuniões com temas específicos com profissionais das instituições conveniadas. O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária estão em processo de aprovação.

Consta à fl. 421, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Curitiba, de 20/06/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.3 Parecer Técnico CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 890/15, de 13/07/15, manifesta-se favoravelmente a renovação do reconhecimento do curso.

1.4 Parecer DET/SEED

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 158/15, de 03/07/15, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA.

De acordo com a análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos habilitados, pedagógicos, materiais e tecnológicos adequados ao Plano de Curso, em cumprimento ao inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino não possui Laudo da Vigilância Sanitária, apresentou Auto/Termo de Intimação, emitido pelo órgão, solicitando consertos e manutenção. Em virtude da ausência do Laudo, em desacordo ao



PROCESSO N° 623/15

inciso VI, do artigo 45, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 anos.

Foram apensados ao processo, em 31/08/15, comprovação de participação no Programa Brigadas Escolares, Auto/Termo solicitando adequações e justificativa, ambos referentes à Vigilância Sanitária. (fls. 433 à 436)

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, regime de matrícula semestral, carga horária de 2400 horas, período mínimo de integralização do curso de 06 meses, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Professor Brasília Vicente de Castro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2016, de acordo com as Deliberações n° 05/10, n° 05/13 e n° 03/13 - CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir:

a) a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para o Laudo da Vigilância Sanitária,

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender o contido nas Deliberações n° 05/10, 03/13 e 05/13 - CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 623/15

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de setembro de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE